



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 28 de janeiro de 2025.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.

Procuradora-Geral de Justiça: Exm.^a Sr.^a Dr.^a Leda Mara Nascimento Albuquerque.

Secretária de Justiça: Dr.^a Daniele Costa Navegante

Aos vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, o Egrégio Tribunal Pleno, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes - Presidente, Desembargador João de Jesus Abdala Simões, Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desembargador Yedo Simões de Oliveira, Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador Paulo César Caminha e Lima, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador Airton Luís Corrêa Gentil, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargador Anselmo Chixaro, Desembargador Elci Simões de Oliveira, Desembargadora Joana dos Santos Meirelles, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho, Desembargadora Onilza Abreu Gerth, Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha, Desembargadora Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Desembargador Henrique Veiga Lima, Dra. Anagali Marcon Bertazo, Juíza de Direito e da Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, representante do Ministério Público. **Ausências Justificadas:** Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira, Desembargador Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Desembargadora Nélia Caminha Jorge, Desembargador Délcio Luís Santos e Desembargador Cezar Luiz Bandiera. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Presidente, iniciou a sessão, autorizando a senhora Secretária a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, com o assentimento dos demais pares e aprovada, na forma lavrada, sendo, em seguida, assinada. Na sequência foram apreciados os **Processos Administrativos – SEI:01 – Processo Administrativo nº 2024/000035391-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA AS ALÍNEAS “A”, “B” E “C”, DO INCISO III, DO ART. 58, DA LEI**

COMPLEMENTAR Nº 261, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS). Retirado de pauta para encaminhar ao Coordenador das Varas Criminais. **02 – Processo Administrativo nº 2024/000055318-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO CONDUTORA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE ACRESCENTA O INCISO V AO ARTIGO 184 DA LEI COMPLEMENTAR nº 261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, VISANDO PRESERVAR OS EFEITOS DO §2º DO ART. 419 DA LEI COMPLEMENTAR nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 1997 ATÉ A ULTERIOR EDIÇÃO DE LEI ESPECÍFICA DISCIPLINANDO A MATÉRIA.** Prorrogado pedido de vista requerida pelo Des. Airton Luís Corrêa Gentil e **03 – Processo Administrativo nº 2025/000003821-00. ANTEPROJETO DE LEI QUE TRANSFORMA CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. Aprovado à unanimidade. JULGAMENTOS:** 1) **Mandado de Segurança Cível nº: 4003463-54.2024.8.04.0000** de Tribunal de Justiça/Tribunal Pleno. Impetrante: Moisés da Silva Belém, Impetrado: Governador do Estado do Amazonas, Impetrado: Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em discordância com o parecer ministerial (fls. 73/82), o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do Relator. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Elci Simões de Oliveira. 2) **Mandado de Segurança Cível nº: 4006548-48.2024.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres. Impetrante: Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Público de Serviços Notariais e Registros, Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DRª. ANAGALI MARCON BERTAZZO. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Elci Simões de Oliveira. **PROCESSOS COM VISTA :** 3) **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº: 0004464-79.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Renato Carneiro Pereira, Apelado: Banco Bradesco S/A, Suscitante: Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, *Amicus Curiae:* ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DEFENSORES DO CONSUMIDOR AMAZONENSE - AADCAM, *Amicus Curiae:* Federação Brasileira de Bancos - Febraban, Defensoria: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Procuradoria Ge: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Pge, *Amicus Curiae:* Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA. Motivo: **Ausência justificada do Relator. Julgamento Adiado: Mandado de Segurança Cível nº: 4002139-29.2024.8.04.0000.** a pedido da Sra. Desembargadora Socorro Guedes Moura, Relatora. A seguir foram apreciados os Processos que tramitam no **PROJUDI: Mandado de Segurança Cível nº 4002702-23.2024.8.04.0000 .Impetrante:** Fabrício Vieira da Costa. Advogado:

Carlos Carioca da Costa Filho (OAB: 14349/AM). **Impetrado:** Governador do Estado do Amazonas. **Impetrado:** Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. **Impetrado:** Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas. **Procuradora:** Leila Maria Raposo Xavier Leite. **Procuradora-Geral de Justiça:** **Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque.** **Presidente:** Exm.º Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Relator:** **Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** **Sustentação oral:** **Requerente:** Fabrício Vieira da Costa. **Advogado:** Carlos Carioca da Costa Filho (OAB: 14349/AM). **Decisão:** Por unanimidade de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança pleiteada, nos termos e fundamentos do voto do relator. **Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 4002041-78.2023.8.04.0000.** **Suscitante:** Estado do Amazonas. **Procuradores:** Debora Bandeira Dias Koenow OAB/AM nº 12.898 e Isaltino José Barbosa Neto OAB/AM nº 9.055. **Interessada:** Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiros Militar do Amazonas. **Advogados:** Ana Carolina Soares Souza OAB 12300N-AM e Antônio Carlos Gama Alves OAB 16215N-PA. **Interessado:** Associação dos Praças do Estado do Amazonas. **Advogado:** Carlos Carioca da Costa Filho (14349/AM). **Procuradora-Geral de Justiça:** **Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque.** **Presidente:** Exm.º Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes **Relator:** **Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** **Julgamento suspenso:** requerido pedido de vista pelo Des. João de Jesus Abdala Simões. E, para constar, eu, Bel.^a Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai subscrita pela Dr.^a Daniele Costa Navegante, Secretária de Justiça, e a seguir, assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

assinatura eletrônica

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 05/02/2025, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Costa Navegante, Secretário(a)**, em 06/02/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017739** e o código CRC **4C4AFE5A**.